

EDP BRASIL S.A.
CNPJ/MF 03.983.431/0001-03
NIRE 35.300.179.731

IVEN S.A.
CNPJ/MF 97.395.172/0001-43
NIRE 35.300.189.027

**ESPÍRITO SANTO CENTRAIS
ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA**
CNPJ/MF 28.152.650/0001-71
NIRE 32.300.002.471

**EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO
GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL**
CNPJ/MF 15.413.826/0001-50
NIRE 54.300.000.566

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 02.302.100/0001-06
NIRE 35.300.153.235

FATO RELEVANTE

As administrações de **EDP BRASIL S.A.** ("EDP Brasil"), **BANDEIRANTE ENERGIA S.A.** ("Bandeirante"), **IVEN S.A.** ("Iven"), **ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA** ("Escelsa") e **EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – ENERSUL** ("Enersul") (EDP Brasil, Bandeirante, Iven, Escelsa e Enersul são designadas conjuntamente como as "Companhias"), nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, vêm a público informar que protocolizaram, nesta data, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), pedido de autorização prévia para realização de reorganização societária (a "Reorganização"), que objetivará, notadamente, simplificar a estrutura societária das Companhias, capturar sinergias e consolidar exclusivamente na EDP Brasil a liquidez e a dispersão dos valores mobiliários de emissão das Companhias. A EDP Brasil pretende, oportunamente, aderir ao segmento do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo. A Reorganização integra-se no processo em curso que visa ao crescimento auto-sustentado das empresas EDP no Brasil. A Reorganização não acarreta alteração indireta do controle das Companhias, atualmente detido pelo Grupo EDP.

A Reorganização englobará as etapas descritas a seguir, as quais, sujeito à autorização prévia da ANEEL, pretende-se que ocorram na mesma data, mas sucessivamente e na seguinte ordem:

- (i) incorporação pela Enersul do investimento e ágio registrado na sua controladora direta;
- (ii) incorporação da Iven pela Escelsa;
- (iii) incorporação, pela Escelsa, das ações da Enersul não detidas pela incorporadora; e
- (iv) incorporação, pela EDP Brasil, das ações da Escelsa e da Bandeirante não detidas pela incorporadora.

A EDP Brasil já iniciou a preparação dos documentos necessários ao seu registro como companhia aberta e à admissão da negociação de suas ações no segmento do Novo Mercado. Na forma da legislação aplicável, serão contratadas empresas especializadas para apurar os valores econômicos das Companhias, que servirão de base para determinação das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores, bem como para elaborar os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos contábeis e dos patrimônios líquidos a preços de mercado das Companhias.

Sujeito à obtenção de anuência prévia da ANEEL, pretende-se implementar e concluir a Reorganização no segundo semestre de 2004, quando será então publicado fato relevante para os fins da Instrução CVM nº 319, de 03.12.1999.

São Paulo, 19 de abril de 2004

EDP Brasil S.A.

Antônio Fernando Melo Martins da Costa
Diretor Presidente

Iven S.A.

Antonio José Sellare
Diretor Administrativo-Financeiro e de
Relações com Investidores

**Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. –
ESCELSA**

Sergio Pereira Pires
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Relações com Investidores

**Empresa Energética de Mato Grosso do
Sul S.A. - ENERSUL**

Sergio Pereira Pires
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Relações com Investidores

Bandeirante Energia S.A.

Thomas Daniel Brull
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores